ipio(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada o): 0,25 ponto pa

ção rronssional tecnica de Nivel wedio); U,25 ponto para cade mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a. Secotor.

Experiência profissional como professor voluntário. ração de aulas na área do co

ministrada de de de de componente curricular: (),2 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Tipo(s)

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

tos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do: objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recurso

didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nítema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professo (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do

didato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula ção), postura e movimentação no espaço da sala, en nissão de

çao), postura e movumentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicágo): de (Jezero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curiçado publicade, ficinalificação.

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

 9. Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

- 9. COpia da Carteira de Vacanação dos minos, quames co caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- tenha havido ou declaração informando que está em dia cor as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven os requistos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- к. Сърна и сипртоvante do número da conta corrente do Banco do Brasia.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estadajo supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagen:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinção obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mite suas atsualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagen (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar de compresante a missima de servicia de compresante de consequencia.
- то тецияци из цинада.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ - ITARARÉ

ETEC DE ITARARÉ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 243/31/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ, no: termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela 10/08/2018, e republicada no DUC de 23/08/2018, alterada peia Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim-plificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, obietivando

admissão temporária para atender a necessidade de excepcio-nal interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

6485 – Estudos Avançados em Linguagens e suas Tecno logias (MTec–PI)(Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médic (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec–PI)

Instruçõ nstruções Especiais — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações)
- As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial de Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada: nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www
- nus sues oo rorrat de Concursos Publicos do Estado (www. concursopublicos, popubly e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum da Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela De CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será gida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
- Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- de Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- HORÁRIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da tetribuição mensal corresponente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerados.

 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com a normas internas do CFETEPS que discinlinam a cordo com as normas internas do CFETEPS que discinlinam a

- acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplir atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite d
- rentas) noras. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- componente curricula e estadenecido por interio de canadogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1.0 Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1007/2012
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e cnico e de titulação para o componente curricular previstos Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de ulações necessárias para ministração das aulas) constarão do LEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- 13 Das Corlonções Eniscrições
 14 Para participação no Processo Seletivo Simplificado didato assume cumprir as condições abaixo discriminad ndo da admissão:
- quando da admissaor. a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-idade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição reitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
 - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.
- o) Fosaul, ilo minino, Po anos de Idude. c) Estar em dia com as obrigações deleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções da função.

público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

- ai. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/10/2024 até às 59 de 04/11/2024. 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
- Para inscrever–se, o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 c) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- A DUCLETTE.

 (c) ler atentamente o respectivo como...,
 o de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto o pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento

- ciada nos termos ou capituos vir ou presente cumu.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declara-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capitulo VIII deste Edital.

 4. Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. o Simplificado.
- 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
- 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança
 me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- actante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
- acompanhad de um fiscal.

 Cacompanhad de um fiscal.

 Cacompanhad de um fiscal.

 Cacompanhad de um fiscal.

 Cacompanhad de um fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8. Cacompanha de companha d

- as informações prestadas no tormulario ue inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá uerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social.
- b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-as no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- b) clicar em Etrec Iv> Concursos Iv> ETEC Iv> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e243 adm@cpcs.spg.obv. No assunto do e-mail deverá constar expressamente. CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 243/31/2024.
 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
 9. O centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transférência de dados.
 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
 1. É assequrado às pessoas com deficiência o direito de

- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na: categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe: específicas necessárias para a realização da Prova de Método
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei

- inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
- análise da razoabilidade do pedido. anaise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Proceso
 Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
 demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição
- tivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no carecto se verificada pos termos estabelecidos no
 - o XII deste Edital. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- IVI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS.

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente podrá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade (poereto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obrigia—se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 3. O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12.1). "3", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

- tederal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiçam.
- que o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 d
- presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo etivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos)
- 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato verá, no ato de inscrição, declarar cumulativame
- a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, en decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada os do Decreto nº 63.979/2018
- nos termos do Decreto nº 63.9/9/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- 5. O cara.... deficiência po com deticiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser rocesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabili-tados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcancar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência
 - 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstração.
- rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- 8. A fórmula para aplicacão da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
- NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo vo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo
- Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- número inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- ples do candidato beneliciario do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes artibuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que
- nifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato fazer ius à pontuação diferenciada: e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpost selo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- rdeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta po
- nembros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da contuação diferenciada.
- A afericão da veracidade da autodeclaração do can-13. A atenção da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistir na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seãa noscivel a verificação do repenchimento do resulsito naz-sesão noscivel a verificação do repenchimento do resulsito naz-
- seja possível a verificação do preenchimento do requisito para nabilitação ao sistema de pontuação diferenciada 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.
 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do considera de la considerada do Residea do Apraista Administrativo. candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e243adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSItar expressamente no assunto do e-mail: RECO O - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAI DEDAÇÃO
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a
- :lassificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS
- VIII JAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 s, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou técnicas) 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-
- ise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, ós—graduação e experiências profissionais, de acordo com nente curricular). Somente será analisado o Memorial Circunstanciado locumentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

- 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- ievera:) acessar o site www.cps.sp.gov.br. IN ETEC IN PROCESSO SEI
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao m de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as mações pertinentes à formação acadêmica e experie

- profissionais.

 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- nuidato.

 O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje elecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em order scente de nota, para participarem da Prova de Método
- Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

- tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examiaadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no día designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do coriginal de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Seguarança, pelas Forças Armadas, pelo Ministerio das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profisionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, ORA, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPs, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Leri; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPs, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Leri; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPs, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Leri; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPs, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da

- encia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo titvo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali 5 do presu.
- ão da prova.

 b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja evisto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 do Não comparecer a ndocumento de identidade para a reali-
- d) Não apresentar o documento de identidade para a reali zação da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não
- e) Quando o documento de identidade do candidato nao permitri sua identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Director da Etec designará Banca Examinadora, que
- Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada, os tipos de su parte simples.
- tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional opos a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatóra i eligviel ou rosurada.

 e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado no ambito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação).

- Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial

- Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

- 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala 3.A Prova de Metodos redagogicos obedecera a uma escaia pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios ontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 3.1. Á nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média
- a simples das notas atribuídas pelos m 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógia após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada
- triplo de sua nota simples
 - 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- agógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consec eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Mo
- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado
- da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Método: os. resultar
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados: o b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
- 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimento
 - X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" preferência sobre o "Graduado".
- Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- todos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 011/02/032 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/19/41, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exercue a função de jurado a patir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-gicos.

- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria

- e) Que voca--unstanciado.
 f) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constanla alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
 unção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente
 verá apresentar prova documental de que exerceu a função:

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declara no ato de inscrito no candidão de conserva de condição de inscrito no candidato declara no ato de inscrito a candidato declara no ato de inscrito no candidato declara no ato de inscrito a candidato declara no ato de inscrito no candidato declara
- Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi2.6. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi2.6. Caso o candidato único para Programas Sociais do
 Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
 não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 framulático de inscrição.
- - nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇAO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- gação em DOE.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
- Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do do sobre o graduado
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
- Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais

- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na idade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Inidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado oderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE EPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- IEFS, a criterio dos Unietores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
 de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
 ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidad de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino en
- a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão

 máximo de até 1 (um) ano, prorrog
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogolade se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, aerescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposato no artigo 443, §5 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CII.
 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência noderão ser executadas na , conforme disposições pre
- forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de
- a epuca ua insurição y, aniula, aqueias soniciadas peio origal-administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE de Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remi nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- Federa 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- nomantar a aumissao, recuera us on indude de triban instruções para submetre-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clinica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensilio.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de artibuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (très) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o ender Badm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-nto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FDITAL Nº 243/31/2024
- SIMPLIFICADO EDITAL Nº '243/31/2024.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado oriline.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza nos adequados é respeitosos, que apontem as circunstância: que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- com argumentação lógica e consistente Admitir—se—á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- 5. Não será considerado o recurso interposto fora do: padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a anál mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:

- tos, seino o Unicio da ofinidade de Insino Suberlano en in Saos decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificada, eliminará o candidato, avulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos recomhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no æterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4 O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, ecslarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações
- n-se no site do CEETEPS. ANEXO I – CRONOGRAMA

- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto cnica designando a(s) Comissão(õ olificado: 06/11/2024 à 15/11/2024
- Escola tecnica de describo Simplificado: 0611/2024 a 15/11/20.

 C. Periodo provável para publicação das inscrições deten //indefenidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan // Compressão para a Prova de Métodos Pedagógicos, s das inscrições deferi-
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 12/11/2024 à
- E. Período provável para publicação dos atos relativos 13/11/2024 à 04/12/2024
- F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 15/11/2024 à 06/12/2024
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproeitamento dos alunos.
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola.
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo rrojeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as

- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima avorável à ação educativa e em harmonia com as diretirizes perais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nenor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente.
 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar is prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais finais.
- ais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. rarticipar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação a od escenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 COMPONENTE ELIBRICADO DE ACCESSOR.
- MEDIO ETECNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para se roquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de o de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OLI EDLICAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- enquadrado na titulação "licenciado":
- rortador de. Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito, Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- 2007/1971, Esquemas I e II.

 Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnología de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreve que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
- médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia
- de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado":
- rortador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de ível superior desde que previsto no requisito, em componente icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Portador de:

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 6485 —
Estudos Avançados em Linguagens e suas Tecnologias (Mřec-Př)
(Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médio (Mřec – Programa
Novotec Integrado) — Mřec-Př)
Arte (IP); Arte(s) com Habilitação em Artes Visuais (LP);
Arte(s) com Habilitação em Artes Cênicas (IP); Arte(s) com Habilitação
em Dança(LP); Arte(s) com Habilitação em Orte (IP); Artes (Senicas (IP); Educação Artistica com Habilitação em Artes Plásticas (IP); Educação Artistica com Habilitação em Artes Cênicas (IP); Educação (IP) Artes Cênicas (LP): Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas (LP); Educação Artística com Habilitação em Artes Visuais (LP); Educação Artística com Habilitação em Dança (LP), Visuais (LP); Educação Artística com Habilitação em Dança (LP); Educação Artística com Habilitação em Desenho (LP); Educação Artística com Habilitação em Musica (LP); Educação Artística com Habilitação em Plásticas (LP); Educação Artística com Habilitação em Enetro (LP); Educação do Campo com Habilitação em Teatro (LP); Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais (LP); Educação do Campo com Habilitação em Lingua Portuguesa (LP); Educação Musical (LP); Letras (LP); Letras — Lingua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Espanhol com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Espanhol com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Lingua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Lingua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Lingua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa (LP); Letras CPI; Letras CPI; Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa (LP); Letras CPI; Le com Industrias de Impura Vituguesa (L'), Eutas com Habilitação em Linguia Portuguesa e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Linguística (LP); Letras com Habilitação em Português (LP); Letras com Habilitação em Português e Alemão (LP); Letras com Habilitação em Português e Coreano (LP); Letras

com Habilitação em Português e Espanhol (LP); Letras con Habilitação em Português e Françês (LP): Letras com Habilitação em Português e Inglês (LP); Letras com Habilitação em Portu e Italiano (LP); Letras com Habilitação em Português e Latin (LP); Letras com Habilitação em Português e Língua Espanhola Moderna com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habi-litação em Português e Literaturas da Língua Portuguesa com litação em Português e Literaturas da Lingua Portuguesa com suas Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Lingua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Português, Espanhol e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português, Ingiês e Respectivas (LP); Letras com Habilitação em Português, Ingiês e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Secretario Bilingue Português (LP); Letras com Habilitação em Secretario Bilingue Português (LP); Letras com Habilitação em Secretario Bilingue Português (LP); Letras com Habilitação em Secretario Executivo Bilingue Inglês (LP); Letras com Habilitação em Secretario Lução e Intérprete Português e Lingua Estrangeira do Currículo (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete Ingiês (LP) (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês (LP) Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Português (LP) Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete¹ Português (LP); Letras Vernáculas (LP); Letras Vernáculas e Inglês (LP); Letras: Língua Espanhola e Língua Portuguesa (LP); Letras: Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Mosica (LP); Secretariado Bílin-gue – Habilitação Portugués Inglés (LP); Secretariado Executivo Com Habilitação em Espanhol (LP); Secretariado Executivo com Habilitação em Espanhol (LP); Secretariado Executivo Com Habilitação em Inglés (LP); Secretariado Executivo Trilingue/ Espanhol (LP); Secretariado Executivo Trilingue/ Espanhol (LP); Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado (LP); Tecnologia em Formação de Secretariado Espanhol (LP); Tecnologia em Formação de Secretariado Espanhol (LP); Tecnologia em Formação de Secretariado Espanhol (LP); Tecnologia em Formação de Secretariado Inglés (LP); Tecnologia em Formação de Secretariado Inglés (LP); Tecnologia em Formação de Secretariado Inglés (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bílingue/ Espanhol (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bílingue/ Es Espanhol (IP); Tecnologia em Formação de Secretário' Inglês (IP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilinque! Espanho (IP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilinque! Inglês (IP) Tecnologia em Secretariado Executivo Tingue! Inglês (IP); Tecnologia em Secretariado Executivo Tingue! Inglês (IP); Tradutor e Intérprete com Habilitação em Espanhol (IP); Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês (IP); AMEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 NINFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 DADOS GÊRAIS:

E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN

TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO Mestre em

Vlestre em Vome da instituicão de ensino

Data da obtenção do título

— ESPECIALIZAÇÃO

cialista en Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

– ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou

Obs.: Listar as experientuas, tencumento do la cominario mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado

Mana de Loutifuição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

– PROFESSON DE ENGINO I ODIO INCIDIO I ODIO I

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgao Público – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

do componente cu Período trabalhado

Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públic

:o - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do compo Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

NOME de Insuluyou de Componente (Público IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNICIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Detaração, Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNICAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Detaração fem panel timbrachol assinada pelo responsável — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS CUMU PRUFEZDATO Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página de contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi tam identificar a empresa ou instituição, função-dazrgo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministradi-«nul área de atuação)

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui ponsavel legal, contendo identificação da empresa ou institu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá avesentar defeazação su atestado assinado no vala informando

ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdencia Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, ______ Célula de Identidade RG nº Cetula de Identitadae (no I^{*}) no CPF sob I^{*}, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 243/31/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Elifouda aica Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR - Relacionada a área/vinculada ao componente cur Tipo(s):

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para as Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio]: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

IOITUS. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN

CIA Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tora da docencia: U,125 ponto para cada mes compieto de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go corretto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

o correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidate o eutros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbro de voz, ritmo, dicágo); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, etrabal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência erbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nela Unidade)

 Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi iso (modelo fornecido pela Unidade) 4. Declaração informando se possi

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

ininas mouero fornectou pera orindade;.

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do costo de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

recido pela Unidade). pera Officiace). claração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

 Cópia da Carteira de Trabalho e Previde 10. Copia da Cartelra de Indulano e FIEVANCIA SOCIA
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PISPASEP.
14. Cópia do PISPASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidião de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requistos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajoi supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem.

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

ise Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ – ITARARÉ

ETEC DE ITARARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 243/32/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ nos O Diretor da ES.CULA IECNICA ESTADUAL DE ITARARE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 28/01/2021, ce CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim-plificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a ¿ao ue rruressor de Ensino Medio e Técnico, objetivando : são temporária para atender a necessidade de excepcio teresse público, mediante as condições estabelecidas na ções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo nte curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

COMPONENTE CONNICULAN — (NABILITAÇÃO). 6481 — Laboratório de Investigação Científica (MTec-PI) ministração Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa rotec Integrado) — MTec-PI)

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi rão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não ura direito de ingresso automático na função de Profess sino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de ne ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame.
6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo
Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade

. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para eleito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (mu sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária menale estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

itas) horas. — DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia foi institudo pela Deliberação. CEETEPS nº 6, de 160/7/2086 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 190/2/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do AMEXO III do presente Édital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

guando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacion. a) ser orasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade

o) Fossul, no minimo, no anos de radde. c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servico μιο periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edita As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-

net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/10/2024 até às 23h59 de 04/11/2024.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

lário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII do resente Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Metodos Pedagógicos poderá faze-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado

mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPJ deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da capidida.

(nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua quarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário a inscrição, o candidato no deversiar as informações prestadas no formulário a inscrição, o candidato no para finalizar a inscrição.

formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá

requerer a correção das seguintes informações pessoais pres das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) crr. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição

indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo

rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e 243 admõrges, sagovabr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 243/32/2024.

EDITAL Nº 243/32/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos míveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Y — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

ÉNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59-591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

especificas necesarias.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeita a insneção e aprovação de seu uso. a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-

dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à

análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição me as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o otivo alegado

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificacão da aptidão física e mental do candidato com

deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital

desempenho.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro FAIDE). 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001). 3. O estrangeiro pótica-se a compressar no momento de la composição de conservação de composição d

Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

0 enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12.1, "a", da Constituição Tederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

to de acto pecano de mountainado inastiena pleta distutidade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (arigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que a instruitam

Ministeno da Justiça e segurança Publica, com os documentos que o instruiriam.

() Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o presente Capítulo.